

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

EDITAL Concorrência Nº 01/2026 – COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00231.002512/2025-53

OBJETO: O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

SOLICITANTE: A Sra. Larissa Aguiar, representando a empresa ÁGIL COMUNICAÇÃO.

Em 22/05/26 às 12h31min, a empresa ÁGIL COMUNICAÇÃO, por intermédio de seu representante a Sra. Larissa Aguiar, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

Ao
Coren / Comissão de Contratação

Prezados, vimos, respeitosamente, por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre o edital supracitado.

Na resposta ao questionamento 01 foi dito que o valor da campanha exercício será definido pela agência de acordo com seu planejamento estratégico, porém essa possibilidade é incompatível com o Princípio da Igualdade. Esse princípio é assegurado pela Lei 12.232/2010 em conjunto com os preceitos da Constituição Federal e a aplicação do mesmo (isonomia) em licitações de publicidade determina que **todos os concorrentes devem ter as mesmas oportunidades** para participar do certame e disputar os contratos. Isso se aplica à verba publicitária e ao período da campanha exercício que é estimada pelo órgão público no edital e devem ser as mesmas **para todos**. Se cada agência estabelecer sua verba para a campanha exercício, não será possível julgar de forma isonômica cada proposta. Diante do que foi colocado, solicitamos à Comissão a definição da verba da campanha exercício.

Agradecemos antecipadamente a atenção.

ESCLARECIMENTO

Questionamento 01: Na resposta ao questionamento 01 foi dito que o valor da campanha exercício será definido pela agência de acordo com seu planejamento estratégico, porém essa possibilidade é incompatível com o Princípio da Igualdade. Esse princípio é assegurado pela Lei 12.232/2010 em conjunto com os preceitos da Constituição Federal e a aplicação do mesmo (isonomia) em licitações de publicidade determina que **todos os concorrentes devem ter as mesmas oportunidades** para participar do certame e disputar os contratos. Isso se aplica à verba publicitária e ao período da campanha exercício que é estimada pelo órgão público no edital e devem ser as mesmas **para todos**. Se cada agência estabelecer sua verba para a campanha exercício, não será possível julgar de forma isonômica cada proposta. Diante do que foi colocado, solicitamos à Comissão a definição da verba da campanha exercício.

Resposta: O entendimento apresentado no esclarecimento anterior está incompleto, uma vez que, para fins de elaboração da proposta técnica, as licitantes possuem liberdade para definir a melhor forma de utilização da verba estimada, podendo empregá-la integral ou parcialmente no período de 30 dias. Dessa forma, não compete a esta Comissão estabelecer, de maneira obrigatória, o montante da verba a ser utilizado pelas licitantes na simulação da

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autorquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

campanha. Por oportuno, ressalta-se que as propostas serão julgadas conforme os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 12.3.2 do Edital!

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante.

Fortaleza, 01 de junho de 2026.

Ramon da Franca Alencar
PREGOEIRO COREN/CE



Documento assinado digitalmente
RAMON DA FRANCA ALENCAR
Data: 01/06/2026 16:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.